



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

L E I 2 5 1 8, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

**"Dispõe sobre o dia municipal do "Clube de Aventureiros", no âmbito do Município de Telêmaco Borba, e dá outras providências".**

**O Prefeito do Município de Telêmaco Borba,** Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, que no 3º sábado do mês de maio o dia municipal do "Clube de Aventureiros" no calendário comemorativo da cidade.

**Parágrafo único** – A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 16 de fevereiro de 2024.

*Marcio Artur de Matos  
Prefeito*

**P U B L I C A D O** - Edição nº: 2311  
Data: 16/02/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

**Autoria: Vereador Jefferson Thomaz de Abreu – XIV Legislatura 2021-2024**